



## Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 001/2013

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para vagas de reserva, para contratações emergenciais conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

**ANTONIO ROBERTO CALDATO**, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **15 a 21 de março de 2013**, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h:30min. às 11h:30min. e das 13h:30min. às 17h:00min, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas reservas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente

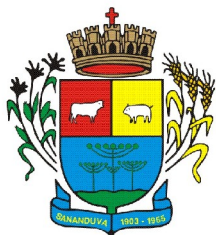
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

#### **1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO**

**1.1** - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

**1.2** - Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e banco de reserva aos cargos relacionados, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. As contratações emergenciais serão de acordo com as disposições das Leis Municipal n°s 2782, 2783 e 2787, de 12 de março de 2013. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGOS	Nº de Vagas
Médico	04
Farmacêutico	01
Professor – Habilitação Magistério ou LP Pedagogia	08
Professor – Habilitação Educação Artística ou Arte Visual	02
Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	02
Coletor de Lixo	02



## Prefeitura Municipal de Sananduva

### Estado do Rio Grande do Sul

**1.3** – As contratações atuais serão para atendimento das demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**1.4** – As contratações dos candidatos selecionados, será também para reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.

**1.5** - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

**1.6** - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

**1.7** - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Educação a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

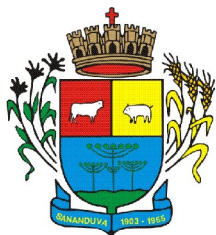
## 2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

**2.1** - As atribuições dos cargos e suas exigências, são as integrantes dos anexos do Plano de Classificação e Cargos do Magistério e Plano de Cargos e Funções do Município e suas alterações, os quais são parte do presente Edital, como anexos.

**2.2** - As especificações e as exigências para os cargos, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

<b>CARGOS</b>	<b>Carga horária</b>	<b>reservas</b>	<b>Vcto. R\$</b>	<b>Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos</b>
Médico - ESF's e Programas	140	04	8.816,28 Para 40 h	Curso Superior em Medicina e Inscrição no respectivo órgão de classe
Farmacêutico Bioquímico	20	01	2.631,66(*)	Curso Superior em Farmácia e registro no respectivo órgão de classe
Professor	20	08	726,00 813,12	Habilitação Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor	20	02	813,12	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Arte Visual
Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	40	02	1.319,19	1º Grau Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C"
Coletor de Lixo	30	02	792,58	Ensino Fundamental Incompleto

(\*) Valor básico para 40 horas semanais



## **Prefeitura Municipal de Sananduva**

### **Estado do Rio Grande do Sul**

**2.3** – A contratação de médicos, será para até 40 horas semanais, podendo as horas serem alteradas entre os profissionais, sendo os cargos de 04(quatro) meramente informativo.

**2.4** – Os professores a serem contratados atuarão, prioritariamente, nas escolas relacionadas na Lei Municipal nº 2783, de 12 de março de 2013.

### **3 – REGIME JURÍDICO**

**3.1** - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

### **4 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** - São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1 – Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2 – Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação, ou conforme disposições de idade das exigências para provimento do cargo público.

4.1.3 – Preencher a ficha de inscrição, no local designado para as inscrições;

4.1.4 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

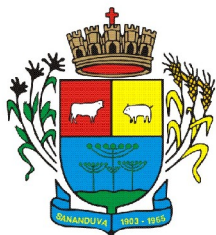
4.1.5 – Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

4.1.6 – Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Certificado de Reservista;

4.1.7 – A comprovação de escolaridade exigida para o cargo bem como as demais exigências conforme descrição do cargo, serão comprovadas quando da respectiva contratação emergencial.

### **5 – INSCRIÇÃO**

**5.1** - As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Educação, no horário e período indicado neste edital.



## Prefeitura Municipal de Sananduva

### Estado do Rio Grande do Sul

5.2 - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

5.4 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

5.5 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

5.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

5.8 - As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;

5.9 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.10 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

5.11- Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal;

**5.12** O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

## **6 – SELECÃO**

6.1 - A seleção para os cargos de Médico, farmacêutico e Professor será realizada através de prova de títulos.

6.1.1 – Somente serão pontuados títulos emitidos a partir do exercício de 2006, inclusive.



## Prefeitura Municipal de Sananduva

### Estado do Rio Grande do Sul

6.2 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
	<b>Adicionais e/ou aprimoramentos</b>		
01	Doutorado	10.0	
02	Mestrado	8.0	
03	Especialização de 360 a 660 horas aula	5.0	
04	Pós Graduação	4.0	
	<b>Cursos atinentes ao cargo</b>		
05	Qualquer curso com duração de até 40 horas, relativos ao cargo	1.0	
06	Curso com duração de 41 a 60 horas	1.5	
07	Curso com duração de mais 60 a 90 horas	2.0	
08	Curso com duração de mais de 90 horas	2.5	
	<b>Oficinas Pedagógicas</b>		
09	Oficinas Pedagógicas atinentes ao cargo com carga horária de até 30 horas ou sem especificação de carga horária	1.5	
10	Oficinas Pedagógicas atinentes ao cargo com carga horária de mais de 30 horas.	2.0	
	<b>Outros eventos - Similares</b>		
11	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados ao cargo ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual.	1.0	
	<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>		

6.2.1 - Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados

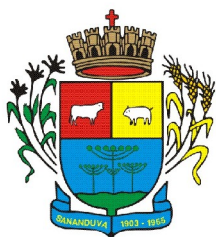
6.2.2 - Somente serão pontuados títulos previstos nesta grade de pontuação, e expedidos a partir de 2006.

6.2.3 - Trabalhos e artigos, ou assemelhados, com o mesmo conteúdo, somente serão pontuados uma vez.

6.2.4 - A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade.

6.2.5 - Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).

6.2.6 - Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo em que se está habilitando.



## Prefeitura Municipal de Sananduva

### Estado do Rio Grande do Sul

6.2.7 - Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuadas.

6.3 – Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos.

6.3.1 - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

6.3.2 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

6.3.3 - Os títulos entregues fora do prazo acima indicado, não serão computados, em hipótese alguma.

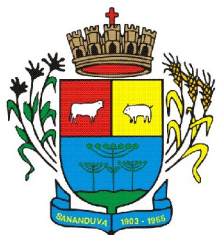
6.3.4 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

6.3.5 - O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.

6.3.6 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

6.4 - A seleção para os cargos de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e Coletor de Lixo será realizada através da pontuação atribuída ao tempo de serviço em atividades do cargo ou assemelhadas, com utilização e emprego de força física, e conhecimentos na operação de máquinas e Equipamentos Rodoviários, devidamente comprovada, sendo:

<b>CARGOS – PROVA – VALORIZAÇÃO</b>	<b>Total</b>
02 pontos para comprovação de cada mês de atividades no cargo ou função assemelhada (com utilização de força pessoal – força ou atividades de emprego de força física e operação com máquinas e equipamentos rodoviários);	
10 pontos para cada filho;	
20 pontos para candidatos casados;	
10 pontos para candidatos com idade de até 20 anos;	
08 pontos para candidatos com idade de 21 a 30 anos;	
07 pontos para candidatos com idade de 31 a 40 anos;	
05 pontos para candidatos com idade superior a 40 anos;	
10 pontos para cada curso realizado aos candidatos ao cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	



## Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

6.4.1 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com os itens acima mencionados.

6.4.2 – A comprovação para a pontuação do item 6.2 deverá ser feita através de declaração de empresa ou contratante ou registro de contratos ou da CTPS.

6.5 - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

6.6 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

6.7 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

6.8 - O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.

6.9 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

### **7 - VALIDADE**

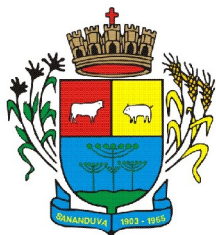
7.1 - O prazo de validade da Seleção será de até 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável, uma única vez, por igual período.

7.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### **8 – ORDEM DE SELEÇÃO**

8.1 - Serão considerados selecionados, para as vagas reservas à contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porem ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

8.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.



## Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

8.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

### **9 - DIVULGAÇÃO**

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal), onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

### **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

10.2 - No prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

10.3 - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o terceiro dia útil após a publicação do respectivo edital (publicação no Átrio Municipal) e não terá efeito suspensivo.

10.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão o rigorosamente à ordem de classificação.

10.6 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

10.7 - Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

10.8 - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.





## Prefeitura Municipal de Sananduva

### Estado do Rio Grande do Sul

10.9 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

10.10 - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos das leis previstas no presente edital, ou novas leis editadas neste sentido.

10.11 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.12 - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.

10.13 – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Inscrição e Entrega de Títulos	15/03/2013 a 21/03/2013
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas	22/03/2013
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interporem recursos	25/03/2013
Publicação do edital de Homologação das Inscrições	26/03/2013
Resultado da 1ª Etapa	26/03/2013
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	27 e 28/03 e 01/04/2013
Resultado Final	02/04/2013

10.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANANDUVA,  
13 de março de 2013

**ANTONIO ROBERTO CALDATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.